



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTA DE MARINGÁ - ANEXA À VARA DE EXECUÇÕES
PENAIIS - PROJUDI
Av. Tiradentes, 380 - Maringá/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): VANDERLEI DIAS DOS SANTOS
PRAZO DE 30 (trinta) dias

O Dr. Fabio Bergamin Capela, MM. Juiz de Direito da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Maringá - Anexa à Vara de Execuções Penais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Pena de Multa, assunto Pena de Multa, sob nº 0016200-78.2021.8.16.0017, em que é executado **VANDERLEI DIAS DOS SANTOS**, Nome da Mãe: FRANCISCA DOS SANTOS Nome do Pai: LUIZ DIAS DOS SANTOS, portador do RG n. 23946599 SSP /PR, portador do CPF/MF n. 082.210.799-60, Natural de MARINGÁ/PR, Nascido em 19/08/1976, e que não foi possível localizá-lo pessoalmente, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que, **no prazo de 10 (dez) dias, compareça à Secretaria da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios de Maringá**, localizada na Avenida Tiradentes n. 130, Centro, Maringá-PR, telefone: (44) 3472-2424, **para retirar o boleto/guia para pagamento da pena de multa imposta a ele na AP. n. 0020867-78.2019.8.16.0017 (4ª Vara Criminal de Maringá)**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga.

Ainda, adverte-se que transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo será remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Rosemiro dos Reis Martins, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 21 de junho de 2022.

Fabio Bergamin Capela
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

